



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



**CONTRATO TRT19/SJA N. 013/2017  
(PROAD n. 50.438/2017)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA DÉCIMA NONA REGIÃO E A  
EMPRESA NETSAFE CORP LTDA., PARA  
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE  
SEGURANÇA DE ENDPOINTS.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro, Maceió, AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NETSAFE CORP LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Luís Carlos Berrine, n. 1.700, 13º andar, São Paulo - SP, CEP: 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.476.184/0001-59, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu Diretor Comercial, Sr. WALDO BAPTISTA GOMES, portador do CPF n. 091.829.718-46 e RG n. 19.646.719-6 - SSP/SP, RESOLVEM firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, sob o n. **28/2016 (TRT 13ª Região)** e no que consta dos Processos Administrativos **n. 12.882/2016 (TRT 13ª Região)** e **n. 50.438/2017 (TRT 19ª Região)** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente Contrato fundamenta-se:

I. No **Pregão Eletrônico n.º 28/2016 (TRT13)**, conforme Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/20105;

II. Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no **Protocolo Administrativo TRT n.º 12.882/2016** do TRT da 13ª Região e no **Protocolo Administrativo TRT n.º 50.438/2017** do TRT da 19ª Região e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



b) não contrariem o interesse público;

III. Nas determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV. Nos preceitos de direito público; e,

V. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO</b> |
|-------------------------------------|

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Solução de Segurança de *Endpoints* com adequação da quantidade de licenças ao ambiente computacional da Justiça do Trabalho, com licenciamento, instalação, capacitação e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016**, que integra este Instrumento, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant. | Valor Unitário | Valor Total    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|
| 1           | Solução de segurança de endpoints para estações e servidores físicos com licenciamento, instalação, capacitação e suporte: McAfee Endpoint Protection Suite multiplataforma com ePO, TIE, Controle de dispositivos, firewall integrado, HIPS, antimalware, proteção de email, controle de web com filtragem de URL e pesquisa segura. | 1.250  | R\$ 1,77       | R\$ 106.200,00 |
| 2           | Solução de segurança de endpoints para servidores virtuais com licenciamento, instalação, capacitação e suporte: McAfee MOVE antivírus, com ePO, TIE, GTI file reputation e HIPS.                                                                                                                                                     | 80     | R\$ 2,59       | R\$ 9.945,60   |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                | R\$ 116.145,60 |

**Parágrafo único.** No caso de inadimplência da CONTRATADA, produtos com especificações diferentes do ofertado ou ainda em quantidades inferiores à consignada na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



do produto for fornecido, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As especificações técnicas do objeto contratado constam do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016**, que independentemente de transcrição é parte integrante deste Termo.

**Parágrafo Único.** Os itens objeto do contrato devem observar as instruções do item do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, no que couber.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016 e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.
- e) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto contratual, na forma, prazo e local previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato.
- b) Apresentar documentação comprobatória da origem dos bens importados, na hipótese de serem oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016.
- d) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.
- e) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- h) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- i) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- j) Manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), todos utilizando uniforme e crachá de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



identificação, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

k) Possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

l) Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016.

n) Na hipótese de serviços de manutenção e substituição de peças, efetuar o descarte de peças e materiais em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010, sendo a CONTRATADA responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

o) Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço físico, endereço eletrônico e número de telefone, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da mudança.

p) Indicar seu preposto e respectivo substituto, que serão responsáveis pelo recebimento das demandas encaminhadas (art. 68 da Lei n.º 8.666/93).

q) A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

r) Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

s) Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA: utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



t) Observar que são do CONTRATANTE todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

u) Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações e eventuais correções do software (*updates*).

v) Seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do CONTRATANTE como externamente.

w) Fornecer treinamento da solução, junto com sua instalação. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado, em português e composto de aulas teóricas e práticas (*hands on*), na forma prevista no item 3.1.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016.

x) Devem ser realizados também procedimentos periódicos de transferência de conhecimento, com o intuito de evitar que se crie um atraso de continuidade significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte **prazo para entrega**: até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, para instalação e perfeito funcionamento do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Início da prestação dos serviços de suporte e atualização a contar do recebimento definitivo.

**Parágrafo Segundo.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**Parágrafo Terceiro.** A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo a CONTRATADA encaminhá-lo por escrito ao órgão CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1.º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



Pelo objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 116.145,60 (Cento e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de **R\$ 2.419,70 (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)**.

**Parágrafo Único.** Nesses valores, estão incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido:

**a) Provisoriamente**, imediatamente após a entrega e instalação dos bens.

**b) Definitivamente**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a realização de testes pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, verificadas a qualidade e a quantidade do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Haverá recusa dos produtos entregues, que apresentarem especificações técnicas diferentes das contidas no edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016 ou na proposta da CONTRATADA, ou com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, ou ainda dos bens que apresentarem qualquer divergência ou falha durante os testes de conformidade e verificação, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos bens recusados, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do termo de recusa/abertura do chamado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** Os itens deverão ser entregues e instalados no endereço listado no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016, qual seja, Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió, AL, CEP: 57020-440, Tel: (82) 2121-8299.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA deverá garantir o suporte técnico do software pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir as manutenções/atualizações que apresentarem problemas durante a vigência do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, no horário das 07 às 18 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, na forma e no prazo para resolução do problema descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016, que é parte integrante do presente Instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo.** Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de representante do CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do representante do CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.

**Parágrafo Terceiro.** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou por telefone do fabricante ou à empresa autorizada (em português).

**Parágrafo Quarto.** A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato dar-se-á por meio de ofícios, e-mails ou chamados telefônicos. As notas fiscais e certidões poderão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente.

**Parágrafo Quinto.** Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante.

#### CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa 449039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), constante do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), sendo emitidas, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, no corrente exercício, as Notas de Empenho n.º 2017NE000330 e 2017NE000331, datadas de 9.5.2017, nos valores de **R\$ 14.518,20 (catorze mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)** e **R\$ 101.627,40 (Cento e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), respectivamente.**

#### CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



O pagamento da solução contratada será mensal, efetuado em moeda corrente nacional e a primeira parcela será paga em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pelo Gestor/Fiscalização do contrato do CONTRATANTE, mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua Conta Corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo.** A Unidade responsável pelo pagamento verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débito com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

**Parágrafo Terceiro.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no *caput* os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ diverso dos constantes dos documentos habilitatórios e proposta apresentada.

**Parágrafo Quinto.** Será efetuada pelo CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

**Parágrafo Sexto.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Sétimo.** As Notas Fiscais/Faturas e os documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico TRT13 n.º 28/2016 e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento (FISCALIZAÇÃO).

**Parágrafo Oitavo.** O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços, junto ao órgão arrecadador do Município, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



**Parágrafo Nono.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{\frac{100}{365}} \text{ e } EM = I * N * VP$$

**Onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá início após a sua assinatura e se estenderá até o fim do prazo de garantia.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de garantia é de 48 (quarenta e oito) meses e inicia-se após o recebimento definitivo do objeto da presente contratação.

**Parágrafo Segundo.** Os prazos acima referidos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

#### CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os valores previstos neste Instrumento são irreeajustáveis de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, recusa em receber a Nota de Empenho ou recusa da assinatura do